



LEI N.º 9.472, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

(Wagner Tadeu Ligabó e Antonio Carlos Albino)

Institui a **Campanha de Valorização da Vinicultura Jundiaense**.

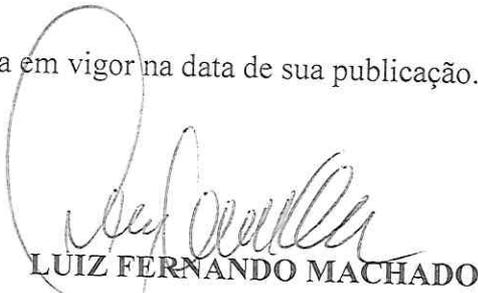
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Valorização da Vinicultura Jundiaense**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar o turismo ecológico e rural e divulgar a produção de vinho em Jundiaí.

Parágrafo único. A **Campanha** será realizada nos dois últimos finais de semana do mês de junho, contando com as seguintes atividades:

- I – Feira do Vinho;
- II – passeio guiado pelas adegas;
- III – caminhada monitorada pelas propriedades produtoras de vinho, mediante autorização dos proprietários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil